

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 211 | 02 de agosto de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

UNIBÚZIOS

Listagem Final:
Recadastramento
(Deferidos / Indeferidos)

Listagem Final:
Recurso do Recadastramento
(Deferidos / Indeferidos)



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Renda



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)
DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA (Interina)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPN)
URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino)

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)
AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza
VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE



BÚZIOS
PREFEITURA
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

**RECADASTRAMENTO
TRANSPORTE
UNIVERSITÁRIO**

Fase de inscrição vai até:
3 DE AGOSTO



UNIBÚZIOS
cronograma
Cadastramento

Inscrição: 02/08 a 08/08

Análise de documentos: 09/08 a 11/08

Resultado dos classificados: 14/08

Recurso: 16/08 a 18/08

Análise do recurso: 18/08 a 20/08

Resultado do recurso: 21/08

Resultado final dos deferidos: 23/08

BÚZIOS
PREFEITURA
Secretaria de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Renda



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.235, DE 31 DE JULHO DE 2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo discriminada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação na forma da alínea “m” do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), devidamente delimitado e caracterizado nos autos do Processo Administrativo nº 4784/2023, bem como, inscrito neste Município, sob o nº 14.796, conforme mapeamento de apoio delimitado no Anexo único, deste Decreto.

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município de Armação dos Búzios autorizada a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

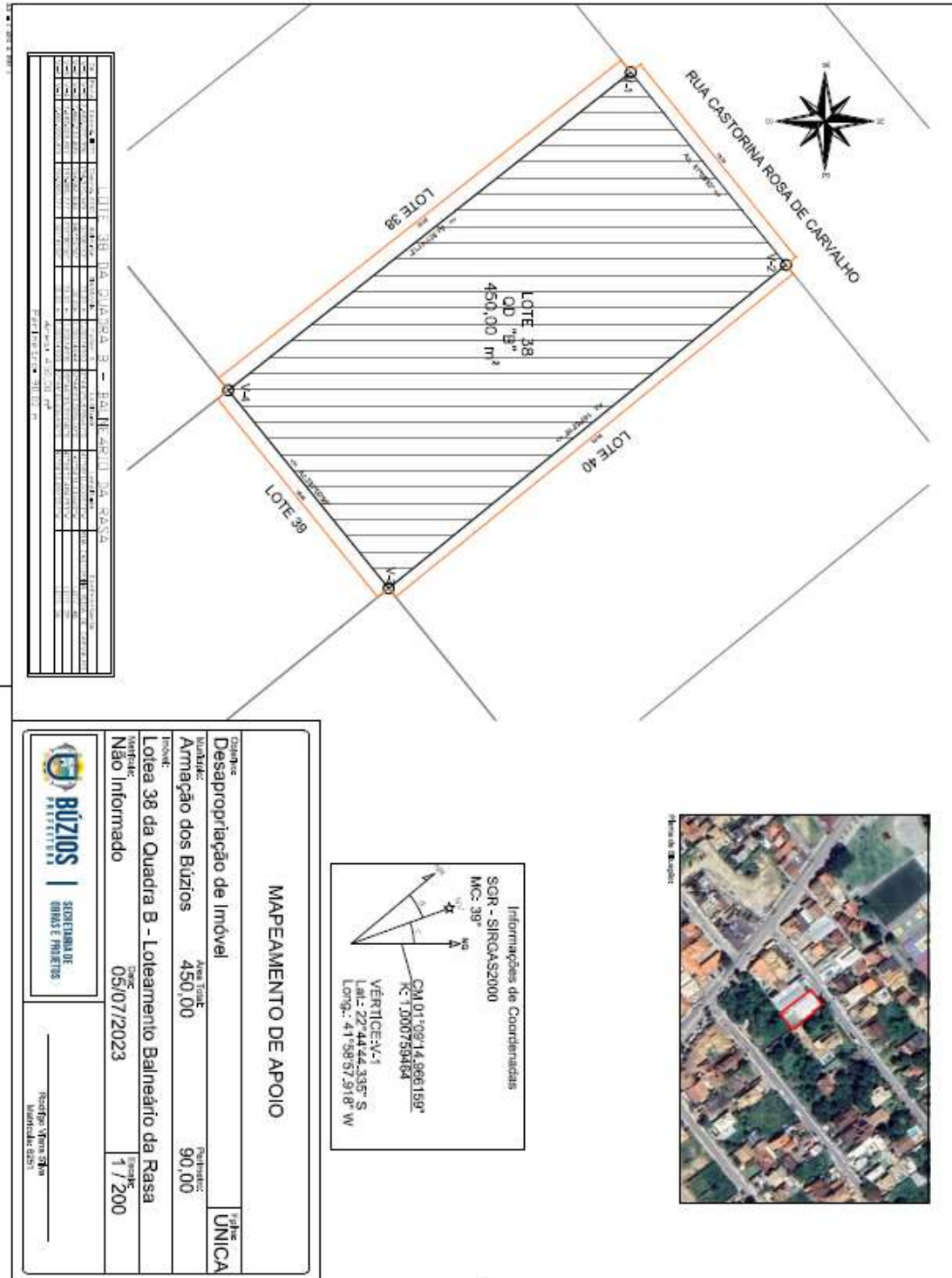
Armação dos Búzios, 31 de julho de 2023.

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito em Exercício

* Com Anexo I e II

ANEXO I
do Decreto nº 2.235/2023

Mapeamento de apoio



Informações de Coordenadas
 SGR - SIRGAS2000
 MGC: 39°
 CM 01:0914,986159°
 K: 1,000759464
 VERTICEM: 1
 Lat: 22°44'44,335" S
 Long: 41°58'57,918" W

MAPEAMENTO DE APOIO

Objetivo: Desapropriação de Imóvel

Município: Armação dos Búzios **Parcela:** Única

Área Total: 450,00

Área Útil: 90,00

Forma: Lotea 38 da Quadra B - Loteamento Balneário da Rasa

Mapa: Não Informado **Data:** 05/07/2023 **Escala:** 1/200

Resposta Vota em
 Reunião Pública

ANEXO II
do Decreto nº 2.235/2023

Quadra: B
Lote: 38
Área: 450,00 m²
Perímetro: 90,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-1**, de coordenadas **N 7.482.022,996m** e **E 194.970,549m**; deste, segue confrontando com RUA CASTORINA ROSA DE CARVALHO, com os seguintes azimutes e distâncias: **51°08'53"** e **15,00 m** até o vértice **V-2**, de coordenadas **N 7.482.032,089m** e **E 194.981,838m**; deste, segue confrontando com LOTE 40, com os seguintes azimutes e distâncias: **140°52'16"** e **30,00 m** até o vértice **V-3**, de coordenadas **N 7.482.008,807m** e **E 195.000,777m**; deste, segue confrontando com LOTE 39, com os seguintes azimutes e distâncias: **231°00'56"** e **15,00 m** até o vértice **V-4**, de coordenadas **N 7.481.999,419m** e **E 194.989,177m**; deste, segue confrontando com LOTE 38, com os seguintes azimutes e distâncias: **321°41'12"** e **30,00 m** até o vértice **V-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Condensadora Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo Aditivo nº 01 – Prazo/Valor

Contrato nº 216/2022

Processo nº 12641/2022

CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

CONTRATADA: CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

Objeto: o presente **Termo Aditivo** tem por objeto a modificação nos percentuais do contrato nº 216/2022, processo administrativo nº 12641/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização no Município de Armação dos Búzios – Requisição 11, conforme elencado na Lei nº 8666/93 e prorrogação do prazo, conforme o disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.782.967,25 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: 04 (quatro) meses.

Fundamentação legal: Artigo 57 e 61 da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Miguel Pereira de Souza



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Aditivo: **001/2023 - Prazo**

Contrato nº **109/2022**

Processo nº **5.410/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADO: INSET GLOBAL DE VETORES E PRAGAS LTDA, representada por sua sócia Rosana Moreira da Costa

Objeto: o presente O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato 109/2022, relativo a Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização da Secretaria Municipal de Administração conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, em atendimento a demanda e necessidades de todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria de Educação.

Prazo: **20/07/2023 e término em 19/07/2024**

Fundamentação legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8.666/93

Armação dos Búzios, 19 de julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração
Paulo Lage Barboza de Oliveira
Secretário Municipal

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Condenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo Aditivo nº 02 – Prazo/Valor

Contrato nº 146/2022

Processo nº 8710/2022

CONTRATANTE: **Município de Armação dos Búzios**, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**

Objeto: o presente **Termo Aditivo** tem por objeto a modificação nos percentuais do contrato nº 146/2022, processo administrativo nº 8710/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização no Município de Armação dos Búzios – Requisição 05, conforme elencado na Lei nº 8666/93 e prorrogação do prazo, conforme o disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 12.878.644,57 (doze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo: 05 (cinco) meses.

Fundamentação legal: Artigo 57 e 61 da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 01 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Miguel Pereira de Souza



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Aditivo: **002/2023 - Prazo**

Contrato nº **042/2022**

Processo nº **3.094/2021**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretário Sérgio Ferreira dos Santos.


CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA, representada por seu sócio Carlos Antônio Martins Silva.

Objeto: o presente O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato 041/2022, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, nº 044/2020, do Município de Magé/RJ, relativo à Contratação de Empresa Especializada em locação de computadores, Notebook, em atendimento a demanda e necessidades de todas as secretarias municipais.


Prazo: **20/07/2023 e término em 19/07/2024**

Fundamentação legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8.666/93

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Sérgio Ferreira dos Santos





Secretaria de Turismo

SECRETARIA DE TURISMO

Memorando nº 106/2023

Data: 02/08/2023

Ao
GABINETE DO PREFEITO
Exmo. Sr. Douglas Sant'Anna
Chefia de Gabinete

Assunto: Encaminhamento a designação do fiscal do contrato para publicação

Cumprimentando-os, vimos através de esta solicitar que seja publicado no boletim oficial a designação fiscal dos servidores Marco Ewbank Rodrigues e Felipe dos Santos Gonçalves.

DESIGNAÇÃO FISCAL

Ficam designados os servidores FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES E MARCO EW BANK RODRIGUES nomeados com as matrículas de nº 23350 e nº 23647 portadores do CPF nº 133.988.397-03 e 001.488.467-42 como gestores fiscais do processo nº 8443/2023 referente a contratação da empresa INOVAÇÃO EVENTOS, ESTRUTURAS, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, (Contratação do Degusta Búzios 2023) em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo.

Cristiano Marques de Oliveira

Secretário Municipal de Turismo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

CONTRATADA: RC PEÇAS E SERVIÇOS BÚZIOS LTDA.

CNPJ: 34.802.838/0001-10

OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3390390000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso I e II e da Lei 8,666/93

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.010,00 (QUATRO MIL REAIS MIL E DEZ CENTAVOS)

Gustavo Adolfo Vital de Oliveira

Presidente da CPL